**LEI Nº- 070/90 DE 16 DE ABRIL DE 1.990.**

QUE DOA OS LOTES 11E 12 DA QUADRA 29, RUA PARÁ DESTA CIDADE, A TELEMAT.

DERIVAM MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Autorizar o Poder Executivo a doar em definitivo os lotes 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra 29 (vinte e nove), sito à Rua Pará na Planta Geral desta Cidade de Nova Olímpia-MT, a Telemat. (telecomunicação de Mato Grosso S.A.), CGC nº- 24. 670. 200/0001-10- Cuiabá-MT, conforme convênio firmado entre esta Prefeitura e a referida empresa mencionada acima (cláusula IV e V).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de Abril de 1.990.

*Derivam Monteiro*
PREFEITO MUNICIPAL